



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3266-1122 // CNPJ 76.206.473/0001-01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1 SSP - PR, e CPF nº. 211.566.389-68 e de outro lado a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Fortunato Ramos, na cidade de Vitória, estado ES, inscrita no CNPJ sob nº 19.207.352/0001-40 neste ato representada pelo Senhor(a) **FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS**, residente e domiciliado na cidade de Vitória/ES, portador do CPF nº 003.465.497-60, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2018**, entre eles celebrado em data de 10/07/18, referente ao Pregão: 57/2018 tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação por meio de crédito em cartão magnético, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para os servidores da Administração Municipal conforme Lei Municipal nº 1911/2018 de 20 de abril de 2018**, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa: Considerando a previsão de concessão do auxílio-alimentação aos servidores ativos do Município de Céu Azul conforme Lei nº 2.012/2019; Considerando a previsão contratual, conforme Clausula Sétima do Contrato; As partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **33/2018**, acrescentando o seguinte dispositivo:

- a) Promover a renovação do contrato prorrogando a execução dos serviços por 11 (onze) meses, compreendendo ao auxílio alimentação dos meses de fevereiro a dezembro de 2019, conforme Parágrafo Único do Art. 3º da Lei 2.012/2019 e previsão contratual na Cláusula Sétima;
- b) Promover a prorrogação da vigência do contrato até 9 de julho de 2020, conforme previsão contratual na Cláusula Sétima;
- c) Ficam mantidos inalterados os valores a título de auxílio-alimentação estabelecidos na Clausula Terceira do Contrato e conforme constante na Lei nº 2.012/2019. Assim fica mantido o valor mensal estimado em R\$ 29.700,00, totalizando o valor estimado de R\$ 326.700,00 para o período de fevereiro a dezembro de 2019;
- d) Fica mantida inalterada a taxa administrativa de 0% (zero por cento), estabelecida na Cláusula Terceira do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, ocorre um acréscimo no valor estimado do contrato em R\$ 326.700,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos reais), decorrente da renovação do Contrato.

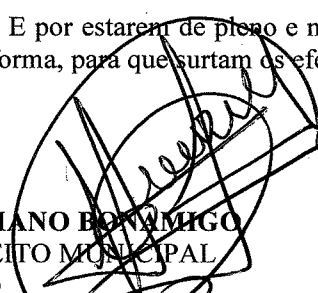
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 09 de julho de 2020.


CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 28 de fevereiro de 2019.


GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL


FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS
Le Card Administradora de Cartões Ltda


CAROLINE B. DE GODOY PASQUETTI
Fiscal do Contrato